



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2397/83

FIXA TARIFA PARA TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 14, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - É fixada a tarifa de CR\$100,00 (cem cruzeiros) para o Serviço de Transporte Coletivo Municipal Urbano (ônibus) a vigorar no Município.

ARTIGO 2º - Fica mantida a atual tarifa de Cr\$100,00 (cem cruzeiros) para os Serviços de Transporte Coletivo Urbano entre a Antiga Rodoviária e a Nova Rodoviária.

ARTIGO 3º - Da concessão de serviço indicado no artigo 1º, fica excluído, se houver, o transporte de operários ou estudantes, quando realizada pelas próprias empresas industriais ou educacionais.

ARTIGO 4º - Os veículos utilizados no serviço de Transporte Coletivo Urbano serão lotados no Cadastro Municipal e vistoriados de 30 em 30 dias, pelo Setor Técnico Competente da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 5º - Percorrido o Itinerário, o usuário pagará as tarifas constantes dos artigos 1º e 2º, conforme o caso.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2349/83, de 14 de junho de 1983.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 1983.

Armando Wink  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Fernando Bartholomay

Secretário Municipal da Administração



Ilmo. Sr.  
Armando Wink  
DD. Prefeito Municipal  
Santa Cruz do Sul

DEFERIDO

30/09/1983

ARMANDO WINK  
Prefeito




A Empresa e o Expresso Oliveira, concessionários e mantenedores dos transportes coletivos urbanos desta cidade, respeitosamente vem a presença de V. Sa. dizer e ao final requerer o seguinte:

1. Que depois da última fixação de tarifas dos requerentes houve duas altas nos combustíveis e lubrificantes.
2. Que com relação a peças e acessórios, incluindo-se pneus, as altas vem ocorrendo quase quinzenalmente.
3. Que os transportes intermunicipais e os municipais tiveram suas tabelas majoradas duas vezes enquanto que as tarifas dos requerentes permaneceram inalteradas.
4. Que nas cidades do Estado em que são servidas por transportes urbanos ocorreram alterações de tarifas.
5. Que em virtude do acima exposto e aliados a novas altas de pneus, peças e acessórios, a manutenção dos serviços não poderão continuar dentro daquilo que se propõem os concessionários - conforto, segurança e pontualidade - se não for repassada ao usuário parte das altas verificadas.
6. Assim que, face ao exposto requerem a alteração das tarifas de Cr\$80,00 para Cr\$100,00 (cem cruzeiros), incluindo-se, desta vez, o serviço especial Estação Rodoviária-Centro que na outra oportunidade permaneceu inalterado.

Termos em que

Esperam deferimento

Santa Cruz do Sul, 22 de setembro de 1983.

  
p/Empresa e o Expresso Oliveira.




DETERMINAÇÃO

INFORMAÇÃO:

Nosso parecer em relação ao Pedido de Aumento de Tarifa para as Linhas Urbanas encaminhado a esta Secretaria pelas Empresas mantenedoras é no sentido de **umentar** o valor da Linha Circular da Rodoviária Velha para a Rodoviária dos atuais Cr\$60,00 para Cr\$100,00.- perfazendo um aumento de 66,7% (sessenta e seis virgula sete por cento) e nas demais Linhas conceder um aumento de 25% passando dos atuais Cr\$80,00 para Cr\$100,00 (Cem cruzeiros).-

Santa Cruz do Sul, 29 de setembro de 1983. -

  
**Prof. Ademir Müller**  
Secretário Municipal de Desporto e Turismo